

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/2020, de 18 de junho de 2020.**

*Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS, para a execução de obras de infraestrutura urbana e dá outras providências.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**Art. 2º** - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

**Art. 4º** - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais adicionais, até o limite dos recursos oriundos da presente operação de crédito, na seguinte Dotação Orçamentária:

**09** - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
**09.03** - Departamento de Serviços Urbanos  
**15.782.0023. 1.106** - Pavimentação Asfáltica \_ Operação de Crédito BADESUL

4490.51.00.00.0001 - Obras e Instalações

R\$ 1.000.000,00

**Art. 6º** - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira a previsão de arrecadação do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente a Operação de Crédito de que trata a presente Lei.

**Art. 7º** - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

**Art. 8º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, aos 18 dias do mês de junho de 2020.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/2020**

Excelentíssimo Sr. Presidente,  
Excelentíssimos Vereadores e Excelentíssimas Vereadoras,

Ao cumprimentá-los(as) respeitosamente, vimos com o objetivo de apresentar justificativa referente ao envio da matéria, conteúdo do Projeto de Lei Municipal nº 026/2020, para que seja apreciada pelo plenário, a qual trata da solicitação de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito junto ao Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS.

Se justifica a referida operação pela necessidade de dotarmos de infraestrutura adequada diversas ruas de terra de nosso município, ou seja, onde ainda não há pavimentação com paralelepípedos de basalto ou asfalto. Da mesma forma, é objetivo, com a utilização dos recursos buscados, realizar o capeamento dos trechos das ruas que contornam a Praça da Emancipação e fazem a ligação da mesma com a Avenida Emílio Knaak.

Ressaltamos que o Projeto Técnico de Engenharia, já aprovado pela Instituição Financeira, contempla o uso de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e, portanto, propiciando, no nosso entendimento, qualidade superior ao pavimento, a exemplo dos trechos já asfaltados de nossa cidade.

Destacamos ainda que o dispêndio de valores mensais para o pagamento das parcelas dos financiamentos acaba por tornarem-se amenas aos cofres do município, quando este provido de saúde financeira. Além disso, as obras efetivadas a partir desses financiamentos, melhoraram as condições de nosso município, podendo-se, para exercitar nosso raciocínio, imaginar as diversas ruas já pavimentadas, se continuassem de chão.

As condições relativas à amortização das parcelas, carência, juros e correção monetária, seguem os padrões dos financiamentos já realizados pelo município junto à instituição financeira.

Importante ainda esclarecer que, as autorizações solicitadas para financiamento junto a Caixa Econômica Federal (FINISA) e junto ao Banrisul, não se concretizaram até o momento. Neste último, a justificativa é de que não havia mais limite de crédito, por parte da instituição, para que se efetivasse a contratação ainda 2019. Na caixa, no ano que passou (2019), não houve aprovação, segundo os critérios adotados pela entidade, a qual considera, inclusive, uma análise financeira dos três exercícios anteriores ao ano da contratação (2016, 2017 e 2018). Nesse ano, fizemos nova tentativa, já que houve uma considerável melhora nos nossos índices financeiros, o que, provavelmente, fará com que haja a aprovação. Todavia, como ainda não recebemos respostas com relação a finalização dessa verificação, preferimos dar seguimento junto ao Badesul, que possui a reserva do crédito

solicitado e já há a aprovação da nossa capacidade financeira, bem como do Projeto Técnico de Engenharia.

Nesse sentido, conscientes de estarmos tomando atitudes que vão de encontro ao anseio da comunidade, bem como cientes de que o município, mantida a estabilidade financeira, tem plenas condições de honrar com o pagamento desse compromisso, pedimos ao Edis que aprove a matéria na sua integralidade.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, aos 18 dias do mês de junho de 2020.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**